

**ANNAES DO PARLAMENTO BRAZILEIRO
ASSEMBLÉA CONSTITUINTE
1823**

VOLUME 5

1874

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados
Centro de Documentação e Informação
Coordenação de Biblioteca
<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."

que elles; não sejam mais favorecidos que os mesmos brasileiros que nascerem fóra do paiz a quem impomos a condição do domicilio; demos-lhes occasião e tempo de provarem que são dignos de nós e de serem membros da nossa familia.

Quizera pois que não havendo duvida em serem considerados brasileiros os filhos de pai e mãe africanos porque pelo nascimento no paiz são nossos e já têm este vinculo que os liga ao paiz, os africanos, por isso que nascerão em paiz estrangeiro, por isso que lhes não poderemos suppôr affeição ao paiz em que viverão escravos, não sejam admittidos ao gremio da nossa familia sem que casem com mulher brasileira e tenham um genero de industria de que vivão. Esta ultima condição não se pôde considerar um onus, porque é de justiça, e nas colonias estrangeiras até é condição inherente ás alforrias. Os africanos que se não quizerem habilitar assim para serem admittidos á nossa familia, viverão como os simples estrangeiros e nem por isso serão infelizes, porque serão protegidos pelas leis em suas pessoas e no gozo do fructe de seu trabalho, e por certo muito melhor que na Africa, onde vivem sem leis, sem asylo seguro, com elevação pouco sensivel acima dos irracionais, victimas do capricho de seus despotas a quem pagão com a vida as mais ligeiras faltas. Senhores, não queiramos ser mais philantropicos que os americanos do norte com os africanos: elles procurão, como sabemos, acabar com escravidão, mas não querem nada delles para os negocios da sociedade americana, antes desejão desembaraçar-se delles, e nisso trabalham.

E o caso é que levão sua repugnancia ao ponto de nem admittirem os homens de côr livres á participação dos direitos politicos nem de empregos, cousa em que são sem duvida desarrasoados, e nisso lhes levamos vantagem. Servirá esta observação para enganar alguns miseraveis embaidos por ignorancia com a grande liberalidade do governo americano, assentando que só alli ha liberdade, e que é a melhor organização politica imaginavel. Lembro-me que os estados onde se faz aquella ignominiosa distincção de côres, são la Delaware, Carolina, Kentucky, etc. Finalmente eu substituo ao § 6º em discussão, o seguinte:

« Os libertos nascidos no Brazil, e os que não tendo nascido no Brazil casarem com brasileira e exercitarem alguma genero de industria.—*Maciel da Costa.* »—Foi apoiada.

O SR. HENRIQUES DE REZENDE:—Apezar de ter pedido a palavra desde sabbado, estava resoluta a não fallar; para não produzir proposições, que encerrão verdades, que por agora não julgo prudente enunciar; mas quando ouvi dizer em tom prophético que não ha philantropia no coração daquelles que votarem por este paragrapho, tive logo uma vontade ardente de fallar. Eu o farei sem largar das mãos as verdades, que julgo deverem ficar nella fechadas, e só direi as que bastão para sustentar o paragrapho.

Em uma nação livre o combater pela patria é um direito em uma nação escrava é um dever; e é por isso que hoje não vemos mais aquelles prodigios de valor, e heroismo de Esparta e Roma. Eu li a historia geral de Inglaterra: vi o prospecto historico do governo do parlamento inglez por João Miller; e nella achei que nos principios da Inglaterra o signal característico de cidadão, que podia apparecer nas assembleas, ou parlamentos, era o ser soldado, e com-

bater em defeza da patria: quem não podia ir ás assembleas não podia ser soldado. Ora os escravos desde que se farravão, sentarão praça no corpo competente, e occuparão postos militares: nem se diga que era desde então que elles ficavão sendo cidadãos; porque occupar os postos não dá direitos de cidadãos; mas suppoem-nos. Como pois queremos nós agora tirar aos libertos direitos de que elles sempre gosarão no tempo do despotismo mesmo? Pois então porque estão em um systema de governo liberal, hão de os libertos ficar de peor condição do que estarão no tempo do governo despotico? Mas um nobre deputado querendo não sei porque motivo, sustentar teimosamente suas particulares opiniões, avançou principios, não só absurdos, mas até perigosos, e subversivos. Citou de falso o art. 14 deste projecto para sustentar, que os libertos africanos não devião ser cidadãos.

Sr. presidente, o art. 14 diz que a liberdade religiosa no Brazil só se estendo ás commuñões christãs, e que todos que a professarem podem gosar dos direitos politicos no Imperio. Quer dizer que sendo christão, embora não seja catholico, pôde gosar dos direitos de eleger, e ser eleito, e de occupar os empregos do estado; mas isto não quer dizer, que não será cidadão; porque muita gente o é sem contudo gosar dos direitos politicos, que suppõe outras qualidades que a lei requer. Não sei como daqui deduzio o nobre deputado argumento contra o paragrapho: principalmente quando o art. 15 declara que as outras religiões são toleradas e a sua profissão inibe o exercicio dos direitos politicos, de eleger, ser eleito, e occupar empregos; mas são cidadãos, porque para elles é que o este artigo. Nada portanto suffragão estes artigos as opiniões do nobre deputado. Deu mais como reconhecido, o isto no meio desta assombléa, o direito da força. É um absurdo: ninguem ha hoje que reconheça esse direito fundado em violencia, e injustiça.

Digo que é perigoso, e subversivo, porque destróe a firmeza e estabilidade do governo da nação. Por este principio desde que eu tivesse força me faria Imperador do Brazil, e o ficava sendo de facto, e do direito, pois que o direito da força é um direito bem reconhecido, no sentir do nobre deputado. Nem se me pôde objectar, que eu não tenho força; porque eu mesmo não me posso assegurar isso, e não seria o primeiro usurpador que tem havido; eu tirannizaria a nação, usurparia os seus direitos, e ficava por isso mesmo sendo um legitimo senhor. Se o direito da força fosse um direito reconhecido, o nobre deputado não estava livre, de que eu, se tivesse força, o agarrasse, e levasse para o deserto, onde ninguem lhe pudesse valer, e ficava de facto, e de direito sendo seu senhor. Não passem pois semelhantes principios; e sem expender outras razões, que julgo deverem ficar guardadas, voto pelo paragrapho tal como está, ou ao menos com a emenda do Sr. Silva Lisboa, por ser mais ampla.

O SR. MACIEL DA COSTA:—Sr. presidente, não é facil empreza lutar em discussão com o meu illustre amigo o Sr. Andrada Machado, principalmente quando a uma dialectica apurada reune o encanto da philantropia, que deleita os ouvidos e arrasta o coração.

Devo porém defender-me, e ao menos elucidar mais o fio das minhas idéas e o grão de força que quiz dar aos meus argumentos. Elles não forão mathematicas demonstrações, nem as ha em politica, e o nexos delles escapa facilmente a quem escuta. Não

ignoro a verdadeira e trivial accessão da palavrão—cidadão—em politica; isso mostrei na discussão que houve a esse respeito; a assembléa tomou-a no sentido mais lato para designar os simples membros da familia brasileira, assim passou, e é nesse sentido que eu a tomo no discurso que fiz.

O meu primeiro argumento foi que não havendo da nossa parte obrigação de recebermos no seio da nossa familia pessoas estranhas, em quem não concorressem certas circumstancias reguladas pelo interesse social; causava-me espanto que fossemos tão escrupulosos em admitir estrangeiros, que nos tratam industria, cabedades, sciencia e costumes, e tão francos com os africanos não lhes impondo condição nenhuma. Algum dos argumentos oppostos pelos senhores que me precederão, desfaz esta objecção? Não o vejo. Mas os africanos não são estrangeiros, dizem os dous illustres combatentes, logo não val o argumento. Não são estrangeiros, diz um delles, porque, como escravos, já fizeram parte da familia a que servirão; não são estrangeiros, diz outro, porque pela acquisição da liberdade nascerão então para o Brazil.

Eis aqui duas naturalisações bem differentes. Isto é metaphysica, senhores. O africano é africano, e quando tratamos de leis constitucionaes, e quando tratamos de habilita-lo brasileiro, havemos de conformar-nos com os principios de direito politico universalmente reconhecido pelas nações, e esta não reconhece senão nascimento physico e não metaphysico.

Os estrangeiros das outras nações vêm para este país arrastados pela necessidade de fazer fortuna, os africanos vêm porque seus barbaros compatriotas os vendem; e o Brazil não é mais patria natural de uns que de outros, e só pôde ser adoptiva pelos meios reconhecidos communmente pelas nações. Que nós davamos aos africanos a admissão á nossa familia como compensação dos males que lhes temos feito, é cousa nova para mim. Nós não somos hoje culpados dessa introdução de commercio de homens; recebemos os escravos que pagamos, tiramos delles o trabalho que dos homens livres tambem tiramos, e damos-lhes o sustento e a protecção compativel com o seu estado; está fechado o contracto. Que elles não são barbaros, porque segundo relações historicas, ha entre elles já sociedades regulares, como diz o meu illustre amigo, appello para o testemunho e experiencia dos que os recebem aqui dos navios que os transportão.

Emfim, senhores, segurança politica e não philanthropias deve ser a base de nossas decisões nesta materia. A philanthropia deitou já a perder florentissimas colonias francezas. Logo que alli souo a declaração dos chamados direitos do homem, os espiritos aquecerão, e os africanos servirão de instrumento aos maiores horrores que pôde conceber a imaginação. Prefiro e preferirei sempre o phanal da experiencia a doces theorias philanthropicas.

Vejo nações alumiadas e tambem philanthropicas, como a dos Estados-Unidos da America, embarçadas com a questão do destino que se ha de dar aos libertos, e tanto que ainda agora em 1818 se organisarão sociedades com o fim de crearem na costa occidental da Africa uma colonia—de gens de couleur libres—para onde se transportem aquelles d'entre elles que quizerem ir.

Vejo que alli a maior parte dos estados onde ha escravos temendo os perigos a que o crescimento da população de libertos exporia a sociedade, resolve-

ção fazer lei contra as alforrias, como tudo attesta Warren na estatistica dos Estados-Unidos tom. 5º pag. 21 e 22.

Vejo isto, e não hei de temer por nós e pela nossa patria? Não me injurio de temer com tão grande e poderosa nação, cuja immensa população pôde soffocar qualquer explosão, circumstancia que de nenhuma sorte se verifica na nossa patria. Os illustres oradores não temem nada, mas não sei se seus constituintes terão a mesma coragem. Eu os admiro, mas não os sigo. Não é menos admiravel que d'entre tantos politicos como tem os Estados-Unidos, não houvesse ainda um que lembrasse ao congresso que os africanos devem de justiça fazer parte da familia americana, porque pela escravidão já fazião parte das familias a que servirão, ou porque pela alforria nascerão para a America, como pretendem es dous senhores que me combatem. Estava reservada para nós a gloria dessa descoberta.

Diminuir gradualmente o trafico de comprar homens e entretanto tratar com humanidade os que são escravos, eis aqui, senhores, tudo quanto lhes devemos. A admissão delles para a familia brasileira deve ser pesada mais prudentemente. Entrem muito embora, mas sob condições que possão affiançar sua adhesão e affeição ao paiz e á sua prosperidade e segurança. Condições estreitas para estrangeiros em quem não ha motivos desfavoraveis de suspeita; condições impostas aos mesmos que têm o nosso sangue brasileiro, e nenhuma para africanos, que com sua carta de alforria, que não é senão um titulo para provar que elle têm a disposição de seus braços e do seu tempo, entrão para a familia brasileira, é injusta, é cousa que não entendo. A demonstrar isto é que se dirigirão meus argumentos, e não para negar-lhes absolutamente a admissão, como suppoem os argumentos geraes que produzirão ex-adverso os illustres oradores.

O Sr. HENRIQUES DE REZENDE:—Eu não serei como Philoctetes que bastava tocar-se-lhe no estimulo do amor proprio para vasar tudo quanto tinha no coração. Eu continuarei a ter fechadas na mão verdades, que como já disse, pede a providencia que se não soltem. Combatarei porém o argumento de um illustro deputado pelas mesmas razões, que expoudeu.

Sr. presidente, o desprezo, e o menoscabo, com que os portuguezes tratavão os colonos do Brazil, plantou essa rivalidade, tão antiga em muitas provincias, ou em todo o Imperio; rivalidade que tanto mal tem feito á paz, e harmonia.

O desprezo com que os senhores, ou os brancos tratão os libertos dará origem e terá dado á essa aversão entre ambos.

A illustre commissão parece que reconheceu que isso era um veneno no Brazil e não podendo separal-o, procurou com este paragrapho neutralisal-o. Convinha por ventura conservar no Brazil, como estrangeira classe, essa que o nobre deputado confessa ser numerosa?

Convinha arredal-a de nós? Nem podia, nem convinha. Era pois necessario curar essa aversão que elles nos devião ter, se os tratassemos com desprezo; ora necessario fazer, que elles tivessem interesse em ligar-se á nós pelos fóros de cidadão; e neutralisar assim o veneno. Por isso, esta razão do illustre deputado, longe do ser contra o paragrapho antes o apoya: e é por essa mesma razão que o paragrapho deve passar, quando muito, como já disse, com a emenda do Sr. Silva Lisboa.